



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE PAGAMENTO

**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Memorando nº. 007/2025 - CAU. Recomendações de auditoria e determinações do TCU.

À Coordenadoria de Auditoria Interna,

Considerando as recomendações de auditoria e as determinações do Tribunal de Contas da União e da Presidência deste Tribunal, encaminho, de ordem, abaixo, tabelas preenchidas por este setor onde constam as providências adotadas em decorrência das recomendações advindas do relatório de auditoria realizada em 2024, com a síntese das providências adotadas e os resultados obtidos, bem como os trâmites ainda não concluídos, com as devidas justificativas, conforme recomendado pelo TCU.

Atenciosamente,

HENRIQUE SALVADOR NEVES GOMES  
Coordenador de Pagamento

**Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício**

**Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**  
**Relatório de Auditoria** **SEI n.º 0015179-58.2023.6.13.8000**

**Determinações expedidas pela Presidência:**

4.1. envide esforços em promover o aprimoramento do sistema de processamento de folhas do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) junto aos setores de tecnologia da informação do TSE e deste Tribunal (A-08);

4.2. proceda à revisão dos pagamentos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) ocorridos no período de mudança dos sistemas de processamento de folhas de pagamento de FOPAJE para SGRH, em 2006 (A-08);

4.4. revise os controles internos atinentes aos procedimentos para pagamento do benefício do terço constitucional de férias aos servidores ativos (A-10);

**Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:**

Foram implementadas medidas para a contínua de evolução dos processos de trabalho das unidades da Coordenadoria de Pagamento, tendo sido concluídos, nos últimos anos, vários aprimoramentos do sistema de processamento de folhas do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) junto aos setores de tecnologia da informação do TSE e deste Tribunal. Não obstante, os projetos de melhorias internas na CPG continuam sendo planejados diariamente, como sugerido pela Coordenadoria de Auditoria Interna no Relatório de Auditoria em Contas Anuais do Exercício 2023.

Também foram revistos os pagamentos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) ocorridos no período de mudança dos sistemas de processamento de folhas de pagamento de FOPAJE para SGRH, em 2006, sem apuração de qualquer outra irregularidade, bem como os controles internos atinentes aos procedimentos para pagamento do benefício do terço constitucional de férias aos servidores ativos.

Além disso, foram aprimorados os controles internos atinentes aos procedimentos para pagamento do benefício do terço constitucional de férias aos servidores ativos, com o objetivo de impedir novos erros nesses créditos.

#### **Setor responsável pela implementação:**

Coordenadoria de Pagamento (CPG)  
Seção de Cálculos, Análises e Conferências (SCALC)  
Seção de Escrituração Fiscal e Projeções Orçamentárias (SEFIP)  
Seção de Pagamento de Pessoal (SEPAG)

#### **Quadro 04 - Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício**

<b>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</b>	
<b>Relatórios de Auditoria</b>	<b>SEI n.º 0015179-58.2023.6.13.8000</b>

#### **Determinações expedidas pela Presidência:**

4.3.dê prosseguimento às providências necessárias, já adotadas no processo SEI nº 0004358-58.2024.6.13.8000, junto à Advocacia Geral da União (AGU), no sentido de reaver os valores pagos indevidamente à ex-pensionista do instituidor de matrícula nº 0153806 (A-08);

#### **Justificativa apresentada pelo seu Não Cumprimento:**

A determinação expedida encontra-se em fase de cumprimento pela Seção de Cálculos, Análises e Conferências (SCALC). O teor dessa determinação da Presidência do Tribunal engloba muitas variáveis, como a análise e o tratamento de muitos dados ao longo de extensa série temporal (desde o ano de 2006), cujas legislações afetas ao tema sofreram muitas alterações nesse interregno, o que denota elevada complexidade e requer competências específicas para a sua consecução, as quais, no caso da SCALC, apenas uma servidora, que acumula todos os cálculos de pessoas inativas e pensionistas civis, as detém.

Contudo, mesmo diante da complexidade do caso, os cálculos estão em fase de conclusão e conferência, com expectativa de início, em breve, dos procedimentos de cobrança dos valores devidos ao erário.

#### **Setor responsável pela Implementação:**

Coordenadoria de Pagamento (CPG)

Seção de Cálculos, Análises e Conferências (SCALC)

Seção de Escrituração Fiscal e Projeções Orçamentárias (SEFIP)

Seção de Pagamento de Pessoal (SEPAG)



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SALVADOR NEVES GOMES**,  
**Coordenador(a)**, em 28/02/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6194987** e o código CRC **BEA16D01**.

0002496-18.2025.6.13.8000

6194987v1